

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**

Lei nº.518/97

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município, para o Exercício Financeiro  
de 1998.

A Câmara Municipal de Inhangapi, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal e da Seguridade Social, para o exercício financeiro de 1998, estima a receita em R\$.2.036.078,00 ( DOIS MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL E SETENTA E OITO REAIS), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal, decorrerá de tributos e outras receitas correntes e das de capital, incluindo as receitas na forma da legislação vigente de acordo com a seguinte classificação:

1 - Orçamento Fiscal:

1.1 - Receitas Correntes	1.580.078
Receita Tributária	40.778
Receita Patrimonial	8.500
Transferencias Correntes	1.497.800
Outras Receitas Correntes	33.000
1.2 - Receitas de Capital	1.500
Alienação de Bens	5.000
Transferencias de Capital	441.000
T o t a l	2.036.078

2 - Orçamento da Seguridade Social:

2.1 - Receita:	
Transferencias Correntes	10.000
Transf. do Orçamento Fiscal	154.628
T o t a l	164.628



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - A despesa fixada a conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por unidade orçamentaria, obedecerá as diretrizes e metas definidas em demonstrativos que fazem parte desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - Despesas por Órgãos:

1 - Orçamento Fiscal:

1.1 - Poder Legislativo	
Câmara Municipal	160.000
1.2 - Poder Executivo	
1.3 - Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	131.000
Sec. de Administração e Finanças	271.513
Sec. de Agric.	89.039
Sec. de Educação e Cultura	581.956
Sec. de Obras e Urbanismo	637.942
T o t a l.....	1.871.450

2 - Orçamento da Seguridade Social:

2.1 - Poder Executivo

Gabinete do Prefeito	0
Sec. de Administração e Finanças	0
Sec. de Agricultura	0
Sec. de Educação e Cultura	0
Sec. de Saúde	164.628
T o t a l.....	164.628

II - Despesas por Funções:

Legislativa	160.000
Administração e Planejamento	278.935
Agricultura	89.039
Comunicações	0
Educação e Cultura	712.358

**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**

Energia e Rec. Minerais	159.160
Habitação e Urbanismo	132.830
Ind. Com. e Serviços	39.161
Saúde e Saneamento	167.293
Assistência e Previdência	125.742
Transporte	271.560
<b>T o t a l.....</b>	<b>2.036.078</b>

III - Despesas Segundo a Natureza:

1 - Despesas Correntes

1.1 - Despesas de Custeio	1.105.307
1.2 - Transferencias Correntes	63.648

2 - Despesas de Capital

2.1 - Investimentos	845.790
2.2 - Inversões Financeiras	2.678
3.2 - Transferencias de Capital	18.655

**T o t a l..... 2.036.078**

Art. 4º - As dotações atribuídas as unidades orçamentarias, poderão ser movimentadas por órgãos centrais de Administração Geral, para esse fim designados pelo Poder Executivo, nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - O excesso de arrecadação somente poderá ser utilizado em caráter suplementar, após aprovação do Poder Legislativo.

II - Abrir crédito suplementares no decorrer do exercício financeiro de 1998, para atender a insuficiência nas dotações orçamentarias relativas as Despesas Correntes e de Capital, até o limite de 20% (VINTE POR CENTO), da despesa fixada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, utilizando como fonte de recursos as disposições citadas no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos apartir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhangapi, (Pa), 29 de dezembro de 1997.



**Dr. ACHILES IGACIHALAGUTI**  
**Prefeito Municipal**